

cala de Vencimentos 1, que ocupam em caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça por merecimento, referência 13 -

Julio Cesar Tietz Fneas, RG. 4.789.057, referência 15 -

Hilton Ferrari, RG. 3.131.431, João Xaralino, RG. 1.950.922, José Augusto Paredes, RG. 838.334, Miguel Florencio dos Santos, RG. 1.178.874, Orlando Aguiar, RG. 2.309.428, Antonio Augusto Alves, RG. 3.497.949, Inácio Evaristo Costa, RG. 3.222.877, Nilson Rezegue, RG. 1.823.564, Jacyntho Pereira, RG. 1.762.260, Onofre Barboza, RG. 2.381.817, João Clemente dos Santos, RG. 1.570.385, Olga de Almeida Velloso, RG. 2.743.535, Luiz Antonio de Paula, RG. 1.801.336, referência 16 -

Manoel de Freitas, RG. 1.106.598, Lidia Pieroni Rossetti, RG. 2.771.247, Adolfo Salvia, RG. 1.076.111, Washington José Ifanger, RG. 2.370.250, Felix Suaid, RG. 887.865, José Israel Filho, RG. 2.636.104, Santo Rinaldi, RG. 2.790.941, Elias Cavalcanti, RG. 2.461.976, referência 17 -

Odyr Silva, RG. 2.103.644, referência 18 -

Pureza de Nicola, RG. 2.598.319.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 2.9.81**

no título do bel. Sebastião Webber Arantes, RG. 1.193.708, retificando a apostila de 14.3.75, publicada no D.O. do dia imediato, para declarar que, em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal, ficam cessados seus efeitos na parte em que concedeu a incidência do Regime de Dedicção Exclusiva sobre a vantagem pecuniária a que se refere o art. 3º, do Decreto-lei 171/69, a contar de 26.7.74.

na resolução em nome de Avelino Rodrigues de Oliveira Filho, RG. 472.779, para declarar que, a partir de 1º.12.80 o interessado passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 46-A (evolução funcional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

no título de João Alves Ferreira, RG. 1.120.310, para de clarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço e gratificação relativa ao Regime de Dedicção Exclusiva.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

de 31.8.81

SJ-194.857/81 - Lazara Assumpção da Silva, Contínuo-Porteiro, da Junta Comercial do Estado, solicita a concessão de licença-interesse: "A vista das manifestações favoráveis defiro o pedido a fls. 2, para o efeito de conceder à interessada, com fundamento no artigo 202, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares."

SJ-194.062/81 - sobre pedido de subvenção formulado por Walkyria Aparecida Ramos, Escrivã Interina do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Gramadinho, comarca de Itapetininga: "1. Nos termos do parecer da Consultoria Jurídica (fls. 24/26) que aprovo, indefiro o pedido de subvenção formulado por Walkyria Aparecida Ramos, Serventuária do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Gramadinho, comarca de Itapetininga, por falta de amparo legal. 2. Publique-se, comunique-se e archive-se."

de 19.9.81

Nos processos adiante mencionados em que os interessados solicitam transformação de cargos, nos termos da Lei Complementar 180/78:

SJ-176.242/79 - Francisco Stanisci -  
SJ-174.203/79 - Wellington Rui Andrade de Assis -  
SJ-164.058/78 - Adalberto Gonçalves da Silva -  
SJ-164.150/78 - Jesuina Lícia Casado Lima -  
SJ-164.059/78 - Djalma Sebastião Lucinda -  
SJ-174.917/79 - Neyde França -  
"A vista do parecer da Comissão Especial, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pelo requerente. Publique-se e archive-se."

SJ-193.576/81 - Elias Valentim, Auxiliar do 11º Cartório de Notas da comarca da Capital, solicita aposentadoria por invalidez: "Indefiro o pedido de aposentadoria do requerente, face à manifestação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, no processo SJ-193.576/81."

**Diretoria Geral**

**PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 2.9.81**

**EXONERANDO:** nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, Gilberto de Sousa Durce, RG. 12.513.691, do cargo de Escrivão, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

**DISPENSANDO:** nos termos do art. 59, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido.

Edson Correa de Souza, RG. 5.780.682, da Função-Atividade de Guarda de Presídio, padrão 24-A (situação antiga), caráter temporário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para a qual foi admitido por resolução de 4, publicado no D.O. de 5.10.77.

Antonio Pellegrino Rodrigues, RG. 5.637.231, da Função-Atividade de Guarda de Presídio, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para a qual fora admitido por resolução de 30.1, publicada no D.O. de 3.2.76.

**DECLARANDO COMPETIR:** nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, ao bel. José Eduardo de Queiroz Ferreira, RG. 1.879.140, 74º Promotor Público da Capital (entrância especial), do QJ-PP, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 1.7.81.

**Apostilas do Diretor Geral**

de 31.8.81

**DECLARANDO:**

no título de José Martins, RG. 1.097.423, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 19.8.79, no padrão 27-C, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da lei complementar supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

- Escala de Vencimentos 1, Tabela I**  
de 29.4.81 - padrão 10-E - José Maria Ribeiro, RG. 4.809.286.  
de 22.6.81 - padrão 12-A - Liberato Palma, RG. 5.848.253.  
de 22.4.81 - padrão 12-B - João Offerni Primo, RG. 4.269.380.  
de 12.3.81 - padrão 12-A - Flávio Pedro Mortensen, RG. 7.356.182.  
de 2.3.81 - padrão 13-A - Luiz Casolato, RG. 3.915.832.  
de 22.4.81 - padrão 12-B - Hitler Harvey Pini, RG. 5.972.782.

**Escala de Vencimentos 7, Tabela II**

- de 25.6.81 - padrão 11-A - Onildo da Silva Melo, RG. 9.282.382

no título de Nelson Dell Passa, RG. 2.604.698, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrada, a partir de 22.1.81, no padrão 27-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, de Guarda de Presídio, padrão 24-A, do SQF-II-QSJ, ficam a partir de 12.3.81, enquadrados no padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar:

José Carlos Dias, RG. 6.316.423, José Carlos Teixeira de Souza, RG. 7.546.815, Valmir Marani, RG. 7.547.000, Gumar Januário, RG. 6.040.325, Airton Donizeti Pereira, RG. 7.629.092, Anílio Ferreira, RG. 2.809.859, Alcides Mota, RG. 4.247.901, Alcilio Barbieri, RG. 5.393.006, Dorival Dias, RG. 7.369.843, Antonio Carlos Fossa, RG. 7.546.095, Dorival Ottonio Gomes, RG. 8.850.703, Cláudio Alves Paulino, RG. 7.778.207, Edson Correa de Souza, RG. 5.780.682, Ello Fernandes Nepomuceno, RG. 5.448.224, Pedro Eduardo Steter, RG. 4.124.735, Plínio José da Silva Neto, RG. 4.972.189, Ricardo Torres Garcia, RG. 5.611.810.

no título de Ruth Maria Vendramini de Canargo Maluhy, RG. 4.558.100, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Assistente Social, padrão 41-A, do SQF-II-QSJ, fica, a partir de 12.3.81, enquadrado no padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar.

no título de Benedito Antonio Bresciani, RG. 1.955.209, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Escrivão, padrão 16-A, do SQF-II-QSJ, fica, a partir de 12.3.81, enquadrado no padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar.

**de 2.9.81**

no título de Cleilde Maria de Oliveira, RG. 5.307.383, que a interessada passou a assinar-se Cleilde Maria de Oliveira Moreira, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de Vera Lucia Menezes, RG. 8.349.376, que a interessada passou a assinar-se Vera Lucia Menezes Paz Nunes em virtude de haver contraído matrimônio.

na resolução de Helena Miashiro, RG. 4.508.391, que a interessada passou a assinar-se Helena Miashiro Cardoso de Oliveira, em virtude de haver contraído matrimônio.

na portaria de Yolanda D'Angelo, RG. 647.782, que a interessada foi aposentada no cargo de Agente do Serviço Civil -

Nível V, fazendo jus, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 65-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e da art. 3º, da L.C. 215/79, e não como constou. Efetivada após 10.6.79.

**R E I F I C A Ç Ã O**

na apostila do Diretor Geral, de 6, publicada no D.O. de 7.3.81, em nome de Carmen Cecilia Ippolito Oppido, onde se lê: padrão 44-B, leia-se: padrão 45-C.

**DIRETORIA DA JUSTIÇA**

**Portarias do Diretor da Justiça - de 2.9.81**

**PRORROGANDO:** tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual Janiz Martínez Ruiz, RG. 11.879.159, deverá tomar posse do cargo de Escrivão, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. 247/81, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para o qual foi nomeado por decreto de 5.8.81, publicado no D.O. do dia imediato.

por 30 dias, o prazo dentro do qual Joana D'Arc Baffa, RG. 10.335.620, deverá tomar posse do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca da Capital, para o qual foi nomeada por decreto de 3, publicado no D.O. de 4.8.81.

**Despacho do Diretor da Justiça - de 1º.9.81**

**LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA:** nos termos do art. 209, da Lei 10.261/68; a Durvalino Silverio da Silva, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, 30 dias, períodos de 1º.9.66 a 30.8.71 e de 31.8.71 a 28.8.76.

**Procuradoria Geral do Estado**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Do Despacho de retificação publicado no D.O. de 28/7/81, em nome de EUCLIDES DA SILVA PEREIRA JUNIOR, onde se lê: "Convertendo em pecúnia 45 dias e autorizando o gozo de 30 dias", leia-se: "Autorizando o gozo de 45 dias e ficando os 45 dias restantes para gozo oportuno."

**PROCURADORIA FISCAL**

Portaria do Procurador Chefe, nº 5/81.

**O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL.**

Considerando os bons resultados alcançados na etapa inicial da implantação do sistema de bancas;

Considerando a importância das etapas seguintes para a efetiva consecução dos fins colimados;

Considerando os entendimentos que estão sendo mantidos com a E. Corregedoria Geral da Justiça sobre o funcionamento dos Anexos;

Considerando, finalmente, o interesse e a conveniência de se contar com elemento de ligação entre o BPF e as áreas envolvidas na reformulação; BAIXA a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o bel. FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA, RG. 2.251.091, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, padrão 15-E, para coordenar e acompanhar a implantação do novo sistema de trabalho.

Artigo 2º - No desempenho de suas atribuições, o designado atuará como representante da Procuradoria Fiscal, quando em relacionamento externo, e do Procurador Chefe, no âmbito interno.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSIDERADAS NO CAPÍTULO III DA C.D. (DECRETO 27.500/57) -

nº de ordem - Órgão de lotação - cargo ou função - padrão ou ref. - nome do titular do cargo ou da função - Substitutos - nome - cargo, padrão ou classe - Lei, Decreto-lei ou Decreto, que deu organização ao Órgão ou que criou a função -

2 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - 1a. - Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível II - VAGO (Exon. de ORLANDO CARLOS CANDOLFO) - 1º) LUIZ GONZAGA BISCOLLA - Procurador do Estado - Nível II - 2º) CELSO FARACO - Procurador do Estado - Nível II - Lei 6 772/62.

Vigência: Indicação válida a partir de 30/6/81.

14 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - 4a. - Subprocuradoria - Procurador Subchefe - Nível II - ARNALDO MAGALHÃES - 1º) RUBENS CAMARGO - Procurador Subchefe - Nível I - 2º) HERMOGENES TROYANO - Procurador do Estado - Nível III - Lei 6 772/62.

Vigência:- Indicação válida a partir de 9/7/81

25 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - Serviço de Administração - Seção de Finanças - Setor de Pagamentos e Recebimentos - Encarregado do Setor - LUIZ TI TO BRANDÃO - 1º) JOSÉ ANTONIO RODRIGUES - Escrivão - Lei 9 210/76.

Vigência - Indicação válida a partir de 27/7/81.

30 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Diretoria do Serviço de Administração - Seção de Pessoal Chefe de Seção (Administração Geral) - VAGO (Apos. DE OCTACILIO XAVIER DE AQUINO) - 1a) DELMINA CASEMIRA DE LIMA - Escrivã - Decreto 15 439/80

31 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Diretoria do Serviço de Administração - Seção de Comunicações Administrativas - Chefe de Seção (Administração Geral) - VAGO (Apos. de FRANCISCO QUARTE CAVALCANTI) - 1a.) SUELY DA SILVA FÉLIX - Escrivã - 2a.) MARIA HELENA MARQUES DA SILVA - Escrivã - Decreto 15 439/80.

33 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Diretoria do Serviço de Administração - Seção de Acompanhamento de Processos - Chefe de Seção (Administração Geral) - VAGO (Apos. de OLGA LIMA ARAUJO) 1a.) SILVANA KLABUNDE - Escrivã - Decreto 15 439/80

4 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - 1a. Subprocuradoria - Seção de Expediente - Chefe de Seção - Administração Geral - VAGO (Apos. de LYDIA RINALDI MASCIA, 1a.) SANDRA MARIA CANDIDA VAREJÃO - Escrivã - 2a.) ELIANA BRAGA DA SILVA - Escrivã - Decreto 15 439/80.

6 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - 1a. Subprocuradoria da Seccional de Santo André - Seção de Acompanhamento de Processos - Chefe de Seção (Administração Geral) - VAGO (Apos. de RUTE DE OLIVEIRA RAMOS) - 1º) HILDEBRANDO ALBERTO DE SOUZA - Escrivão - 2a.) MARIA DE FÁTIMA SILVA - Escrivã - Decreto 15 439/80

11 - PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - 1a. Subprocuradoria da Seccional de Diadema - Seção de Acompanhamento de Processos - Chefe de Seção (Administração Geral) - VAGO (Exoneração de FRANCISCO DOMINGUES FILHO) - 1º) PAULO SERGIO ASSUMPCÃO DOS SANTOS - Escrivão - Decreto 15 439/80.

Vigência:- Indicação válida a partir de 1/1/81.

4 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - 1a. - Subprocuradoria - 1a. Seccional - PAJ-11 - Procurador - Subchefe - Nível I - VAGO (Promoção por Acesso de WALTER AYMBERÉ DE OLIVEIRA) - 1º) LUIZ GONZAGA BISCOLLA - Procurador do Estado - Nível II - 2º) CELSO FARACO - Procurador do Estado - Nível II - Lei Complementar 180/78

Vigência - Indicação válida a partir de 8/7/81

8 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - 2a. - Subprocuradoria - 1a. Seccional - PAJ-21 - Procurador - Subchefe - Nível I - VAGO (Promoção por Acesso de PLÍNIO REZENDE) - 1º) FAISAL ALI RAMADAN - Procurador do Estado - Nível III - 2º) HANY SALIM DIR - Procurador do Estado - Nível III - Lei Complementar 180/78

Vigência:- Indicação válida a partir de 8/7/81

13 - PGE - Procuradoria de Assistência Judiciária - 3a. - Subprocuradoria - 2a. Seccional - PAJ-32 - Procurador - Subchefe - Nível I - LAÉRCIO MARAGLIANO - 1a) MYRIAM FLÁVIA C. STEIN - Procuradora do Estado - Nível III - 2º) GABER LOPES - Procurador do Estado - Nível I - Lei Complementar 180/78.

Vigência:- Indicação válida a partir de 10/7/81

**PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

**Gabinete do Secretário**

**Resoluções do Secretário**

CESSANDO, os efeitos da Resolução de 20, publicada em 21, e retificada no D.O. de 25.07.79, que Designou, TERUO SUNAHARA, RG. 5.064.255, Técnico de Administração, padrão 12-A, do SQC-III, para exercer a função de Supervisor de Equipe de Ação Social da Divisão Regional de Promoção Social de Marília da Coordenadoria de Ação Regional.

os efeitos da Resolução de 18, publicada em 19.12.80, que Designou, TERUO SUNAHARA, RG. 5.064.255, Técnico de Administração, padrão 12-A, do SQC-III, para exercer a função de serviço público de Direção de Serviço de Administração da Divisão Regional de Promoção Social de Marília, da Coordenadoria de Ação Regional, prevista na alínea "a" do inciso V, do artigo 18, do Decreto 14.825/80, e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261/68, AUTORIZANDO, o afastamento do referido funcionário, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviço junto ao Gabinete do Secretário, até 31.12.81

TRANSFERINDO, da Coordenadoria de Apoio Social para a Coordenadoria de Ação Regional, destinado à Divisão Regional, destinado à Divisão Regional de Promoção Social de Campinas, uma(1) função-atividade de Inspetor de Alunos, padrão 10-A, do SQF-II, exercida por DECIO LINO DE PAULA, RG. nº 3.191.429.

**Portaria do Diretor do Departamento de Administração**

CLASSIFICANDO, na Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Atividades Complementares, LAERCIO DE MORAES JUNIOR, RG. 12.396.662, Escrivão, padrão 8-A, do SQC-III, anteriormente classificado no Serviço de Finanças.

**Coordenadoria de Apoio Social**

**APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL DE 31-8-81**

Declarando nos títulos dos funcionários abaixo, que em virtude de ação judicial transitada em julgado e que determina obrigação de fazer, constante do Proc. RJ - 440-80 - 52-3, em razão de reformulação de cálculos incorporando o Nível Universitário aos vencimentos para